

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE CARUARU, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

**O ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária em exercício, **BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO**, nomeada pelo Ato nº 7044, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/11/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0007-29, com endereço à Av. José Marques Fontes, s/nº, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55.026-675, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Superintendente Geral das Unidades de Gestão, Dr. **FILIPE COSTA LEANDRO BITU**; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 78/2023 da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. nº 37724395); **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 90/2023 da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão (ID. nº 40726670); **CONSIDERANDO** o Parecer CTAI nº 252/2023 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (ID. nº 41466867); **CONSIDERANDO** o Parecer nº 019/2023 da Comissão Mista de Avaliação (ID. nº 41826506); bem como a instrução do Processo SEI nº 2300001472.000030/2023-03, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 003/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo o **repasse financeiro de custeio para o Programa de Bexiga Neurogênica e de Ostomia na UPAE Caruaru**, com fundamento na Nota Técnica nº 78/2023 da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. nº 37724395), na Nota Técnica nº 90/2023 da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão (ID. nº 40726670), no Parecer CTAI nº 252/2023 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (ID. nº 41466867) e no Parecer nº 019/2023 da Comissão Mista de Avaliação (ID. nº 41826506).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 003/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 003/2018 será no valor de **R\$ 75.844,46 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, conforme Solicitação Orçamentária e Financeira nº 393/2023 (ID. nº 41023431).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0500000000

Código U.G.: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1029

Elemento: 3.3.50.43

Valor da Nota de Empenho: R\$75.844,46

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A referida Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento da quantia de **R\$ 75.844,46 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, ID. nº 42166333. Devendo o valor remanescente ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO**  
**SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**FILIFE COSTA LEANDRO BITU**  
**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Leandro da Costa Bitu**, em 08/11/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara de Assis Florêncio**, em 10/11/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43084689** e o código CRC **F4402693**.

---

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: